

Seleção Pública nº 008/2024

Chamada Pública EDITAL 01/2020 - PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES-PRONEM-FAPDF-CNPq

Processo nº: 00193-00002195/2023-71

O LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DA TOMADA DE DECISÃO, unidade acadêmica do Departamento de Engenharia Elétrica da Faculdade de Tecnologia da Universidade de Brasília LATITUDE/ENE/FT/UnB, Laboratório sem fins lucrativos, executor do projeto intitulado “Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação – **Protótipo de Sistema Inteligente para Gestão e Controle dos Gastos Públicos para o Governo do Distrito Federal: O Caso da FAPDF**”, formalizado por meio da chamada pública 01/2020 PROGRAMA DE APOIO A NÚCLEOS EMERGENTES-PRONEM-FAPDF-CNPq. mediante termo de outorga e Aceitação n.º 451/2023 - FAPDF/SUCTI/COOTI celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) e a Universidade de Brasília, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública de Fornecedores, sob o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Esta Seleção Pública Simplificada será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem como objeto a **Pesquisar e desenvolver metodologia de prototipação de uma aplicação de Business Intelligence – BI com versões desktop web e móvel**, para atender as necessidades do projeto, de acordo com as descrições e condições estabelecidas nesse Instrumento Convocatório e seus anexos. **Previsto na meta 02 do projeto, conforme anexo I (Memorial descritivo).**

2. DA ABERTURA

2.1. A presente seleção será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia **15 de novembro de 2024 às 10h00min.** pela comissão do Latitude, designada pelo coordenador.

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo estimado para esta contratação mediante a planilha orçamentária é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

3.2. As despesas decorrentes da prestação de serviço desta Seleção Pública serão oriundas do convênio “*Protótipo de Sistema Inteligente para Gestão e Controle dos Gastos Públicos para o Governo do Distrito Federal: O Caso da FAPDF*”.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da Seleção Pública Simplificada todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

4.2. Não poderão participar as empresas que:

4.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país.

4.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção Pública.

4.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4.5. Serão aceitas propostas enviadas por **correio eletrônico** (chamadasistquali@redes.unb.br) até o horário especificado, ou de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública do Laboratório LATITUDE, no endereço descrito no item 6.2, impreterivelmente **até as 18:00 horas de 11 de setembro de 2024**, em envelopes separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal.

4.6. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues ao LATITUDE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 4.5, mesmo que tenham sido postados com antecedência.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia **13 de setembro de 2024** a Comissão de Seleção irá se reunir e realizar a avaliação das propostas e procederá ao exame das condições de HABILITAÇÃO exigidas.

5.2. Após os membros da Comissão de Seleção analisarem todos os documentos de habilitação das empresas, os mesmos serão disponibilizados nos endereços eletrônicos de cada proponente, indicados na Ficha Pré-Cadastral, para que os presentes na sessão virtual possam conferir e, se for o caso, fazer registrar suas observações/questionamentos.

5.3. Após analisados os documentos de habilitação, serão disponibilizadas as EMPRESAS INABILITADAS, em caso de envio pro envelopes, os envelopes fechados que contenham suas propostas de preços, para retirada neste Laboratório por um período de 30 (trinta) dias corridos, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Quando não retirados após o prazo acima, os envelopes serão descartados/destruídos.

6. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS POR ENVELOPES

6.1. Para os casos de entrega física os envelopes deverão ser entregues com a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, conforme segue:

6.1.1. A ficha Pré-Cadastral contida na folha 01 deste Instrumento Convocatório deverá ser entregue juntamente com os envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços, em horário e local especificados no item 6.2 (abaixo).

6.2. Local da entrega dos envelopes: Campus Universitário Darcy Ribeiro Gleba A, Faculdade de Tecnologia, Laboratório Latitude, Asa Norte, Brasília DF. CEP: 70.910-900.

6.2.1. Data-limite para entrega de envelopes: **12 de novembro de 2024**

6.2.2. Horário: **17h00min** ou **19h00min (por e-mail)**

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado contendo o CNPJ, da empresa, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, com dados bancários, descrição completa do objeto, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada.

7.2 Descrição dos serviços de forma clara, observadas as especificações constantes dos Projetos Executivos, ANEXO I;

7.3 Descrição dos preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), considerando o modelo, que se encontra anexo ao Edital no ANEXO I;

7.4 O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO VI.

7.5 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.7 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para execução é de até 40 (trinta) dias, a contar do envio da respectivas Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo LATITUDE e da assinatura do Contrato.

8.2 Em caso de prorrogação de prazo será avaliado pelo coordenador e a comissão de avaliação.

10. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por meio de PIX.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo coordenador do projeto, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

9.3 O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da mesma apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

9.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

10. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

10.2 Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- c) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- d) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;
- f) Inexecução parcial;
- g) Inexecução total.

10.3 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso do procedimento de Seleção a que deu causa, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a avaliação das propostas qualquer pessoa poderá impugnar este Instrumento Convocatório.

11.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail chamadasistquali@redes.unb.br

11.3 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção pública simplificada deverão ser enviados à Comissão de Seleção, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço chamadasistquali@redes.unb.br

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Seleção

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações que constam discriminados, projetos e memoriais anexos a este Edital e pelos preços cotados em sua proposta.
- 12.2 A critério do LATITUDE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.
- 12.3 O LATITUDE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.
- 12.4 Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.
- 12.5 Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo o LATITUDE quaisquer ônus.
- 12.6 Integram o instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos:


ANEXO I – Projetos; Memorial Descritivo;

ANEXO II – Declaração de Concordância

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em qualquer circunstância

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Brasília, 10 de novembro de 2024.


Georges Daniel Amvame Nze
Coordenador do Projeto
Coordenador do Laboratório LATITUDE

ANEXO I

PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: Os arquivos digitais dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais elementos deverão ser baixados no link abaixo:

<https://www.latitude.unb.br/index.php/projetos>

Referência: Seleção Pública nº 008/2024.

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta:	

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

A declaração deve estar em papel timbrado, assinado e com a data da abertura da sessão.

ANEXO II

Referência: Seleção Pública nº 008/2024.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

A declaração deve estar em papel timbrado, assinado e com a data da abertura da sessão.

ANEXO III

Referência: Seleção Pública nº 008/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 14.133/21 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

A declaração deve estar em papel timbrado, assinado e com a data da abertura da sessão.

ANEXO IV

Referência: Seleção Pública nº 008/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

A declaração deve estar em papel timbrado, assinado e com a data da abertura da sessão.

ANEXO V

Referência: Seleção Pública nº 008/2024.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A
GEORGES DANIEL AMVAME NZE
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF
Projeto Qualidade de Gastos Públicos

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 008/2024, apresento nossa proposta de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnica especializado para realizar a atividade de **“Pesquisa e desenvolvimento de uma metodologia para prototipação de aplicação de Business Intelligence – BI com versões desktop web e móvel**, para atender as necessidades do projeto, de acordo com as descrições e condições estabelecidas nesse Instrumento Convocatório e seus anexos. Previsto na meta 02 do projeto. assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

Tabela com descrição dos serviços

- Prazo de execução:
- Validade da Proposta:
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.
- Dados Bancários

Obs.:

- Caso necessite de material descrever na proposta,
- Caso a proposta se enquadre como pesquisa aplicada descrever na proposta. (em caso de aquisição de equipamentos)

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade Nome legível/Carimbo da empresa

A proposta deve estar em papel timbrado, assinada e com a data da abertura da sessão.